AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
90069/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG – UASG 984287 – 49/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARMO DO RIO CL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO
Dia 27/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h às 14h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO – MG
UASG 984287 – 49/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90069/2026
(Processo Administrativo N° 183/2026)

Torna-se público que o Município de Carmo do Rio Claro/MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.243.287/0001-46, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos e Agente de Contratação, designado pela Portaria 072/2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do **art. 75*, inciso II, c/c* §3º** do referido artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/11/2026

Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 horas**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à certificação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carmo do Rio Cl

1.2. O objeto tem a natureza de bem de natureza comum.

1.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 – Esta Dispensa Eletrônica é regida pela Lei 14.133/2021, conhecida como "Nova Lei de Licitações e Contratos". Para localizar as licitações realizadas à luz da Nova Lei de Licitações, (que é o caso desta Dispensa), o fornecedor deve acessar o link https://www.gov.br/compras/pt-br e clicar no espaço indicado na figura abaixo:



3.3.1 – Os interessados poderão localizar esta licitação, também, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: www.pncp.gov.br

3.3.2 – <u>Para o cadastramento das propostas</u> os fornecedores deverão observar o local específico para o registro de propostas nos certames realizados à luz da Lei 14.133/2021, como ilustrado abaixo:

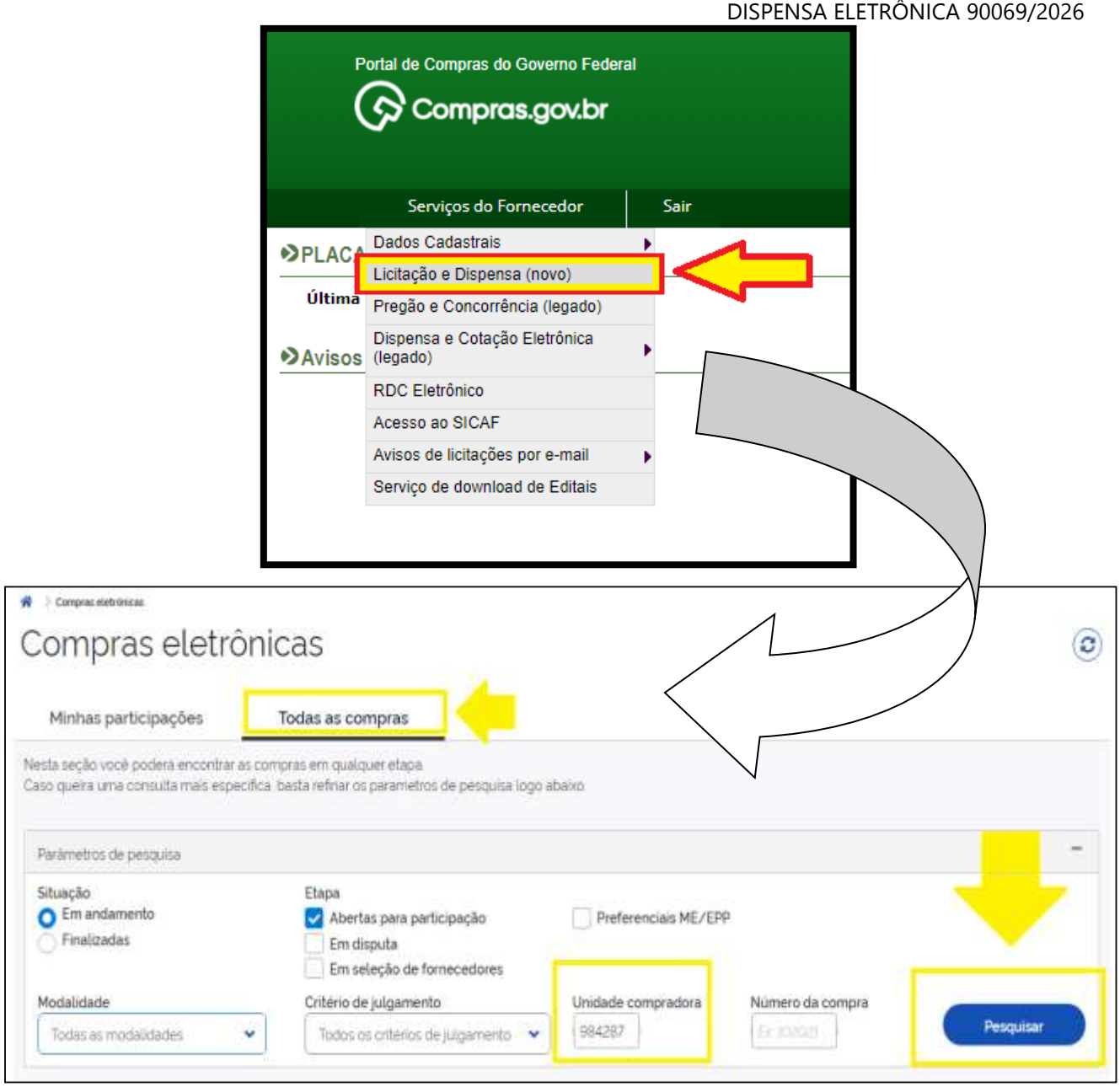

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Memoriais Descritivos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. **NÃO SERÁ ACEITO, em hipótese alguma, valor final superior ao valor estimado e devidamente divulgado no Termo de Referência.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.2. Caso o valor ofertado pelo primeiro colocado, ao final da fase de lances, **for superior ao valor estimado da contratação**, o Agente de Contratação fará a convocação através da ferramenta disponível no sistema e aguardará por no mínimo 15 (quinze) minutos, contados da convocação no sistema, pela aceitação da negociação pela licitante.

5.2.1.3. Encerrado o prazo informado no subitem anterior, não havendo a aceitação da negociação ou não havendo manifestação pelo fornecedor no prazo estabelecido no subitem anterior, caso a proposta permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a referida proposta será desclassificada e o Agente de Contratação fará a negociação com os demais fornecedores, conforme ordem de classificação.

5.2.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 01 (uma) hora.

5.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deste aviso, a seguir indicados, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado se o **RAMO DE ATIVIDADE É COMPATÍVEL** com o objeto desta contratação direta e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de **01 (uma) hora.**

O fornecedor mais bem classificado após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, nos termos dos subitens 6.3 deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4. **Habilitação Jurídica:**

6.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa de Falência, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.6.3.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, ou daqueles que não constem do cadastro da empresa no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **01 (uma) hora.**

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo para entrega do objeto é Conforme disposto no Termo de Referência, após emissão da Autorização de Fornecimento**.

7.5. O Município de Carmo do Rio Claro realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para **aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais**, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

7.6. Este é um procedimento formal para a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implica em **PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA** da empresa de que leu e entendeu todas as condições da contratação direta e de que **POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES** de **cumprir com a entrega do objeto no prazo, local e quantidade** definidos no Termo de Referência, sob pena da instauração de Processo Administrativo para apurar o descumprimento das condições pactuadas e aplicação exemplar das penalidades cabíveis. Portanto, antes de cadastrar a sua proposta, a empresa interessada deve ter **PLENA CONSCIÊNCIA** de que este é um procedimento de contratação pública **SÉRIO** que será conduzido com seriedade pela Administração que **EXIGIRÁ** das empresas participantes, no mínimo, a mesma seriedade.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, forma de execução, bem como as obrigações da Contratante e Contratada estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA **DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÂNCIA, APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência.

9.3 Este é um procedimento formal para a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implica em **PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA** da empresa de que leu e entendeu todas as condições da contratação direta e de que **POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES** de **cumprir com a entrega do objeto no prazo, local e quantidade** definidos no Termo de Referência, sob pena da instauração de Processo Administrativo para apurar o descumprimento das condições pactuadas e aplicação exemplar das penalidades cabíveis. Portanto, antes de cadastrar a sua proposta, a empresa interessada deve ter **PLENA CONSCIÊNCIA** de que este é um procedimento de contratação pública **SÉRIO** que será conduzido com seriedade pela Administração que **EXIGIRÁ** das empresas participantes, no mínimo, a mesma seriedade.

10 – Das Condições de Pagamento:

10.1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

11 – Dos Recursos Orçamentários:

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo e, no exercício subsequente, as despesas correrão por conta da sua

dotação correspondente prevista para atender as obrigações de mesma natureza:

Ficha 755
UNIDADE: 020215 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNCIONAL: 15.452.0504. 2720.0000 Serviços Públicos - Manutenção das Atividades
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.99 – Materiais de Consumo
CENTRO DE CUSTO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, ou realizar nova pesquisa de preços diretamente com fornecedores, nos termos do art. 23, IV da Lei 14.133/2021, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a seleção do fornecedor e a contratação serão operacionalizadas fora deste procedimento eletrônico.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Este é um procedimento formal para a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implica em **PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA** da empresa de que leu e entendeu todas as condições da contratação direta e de que **POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES** de **cumprir com a entrega do objeto no prazo, local e quantidade** definidos no Termo de Referência, sob pena da instauração de Processo Administrativo para apurar o descumprimento das condições pactuadas e aplicação exemplar das penalidades cabíveis. Portanto, antes de cadastrar a sua proposta, a empresa interessada deve ter **PLENA CONSCIÊNCIA** de que este é um procedimento de contratação pública **SÉRIO** que será conduzido com seriedade pela Administração que **EXIGIRÁ** das empresas participantes, no mínimo, a mesma seriedade.

12.13. **Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a especificação contida do Aviso de Contratação Direta.**

12.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Carmo do Rio Claro/MG, 23 de novembro de 2026.

Yuri Santos Pap
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 072/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso I do Art. 19º do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do Art. 6° da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no § 1º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.298/2021 e do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Ordinária nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à certificação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carmo do Rio Claro/MG, com estimativa de participação de 400 (quatrocentos) candidatos.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo elaboração dos instrumentos normativos e edital, inscrições, preparação e aplicação das provas, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega da documentação necessária à homologação do resultado final.

1.3. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do certame, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para certificação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar critérios técnicos e de mérito para a gestão das unidades escolares municipais.

2.2. A certificação busca proporcionar procedimento justo, transparente e imparcial, mediante avaliação objetiva dos conhecimentos dos candidatos, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável à seleção de Diretores Escolares.

2.3. Considerando a necessidade de planejamento, elaboração de instrumentos, organização das inscrições, aplicação das provas, processamento dos resultados e análise

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

de eventuais recursos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços.

2.4. A contratação deverá garantir a lisura, a segurança, a impessoalidade, a transparência e a confiabilidade de todas as etapas do procedimento.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites fixados no referido dispositivo legal e suas respectivas atualizações monetárias estabelecidas por decreto federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.298/2021 e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 529

Unidade: 020213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0403.2045.0000 – Ensino Fundamental- Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total ESTIMADO é de R$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais), considerando-se uma estimativa de 400 candidatos inscritos.

6.1.1. O valor total da proposta final, após a fase de lances e negociação, será fixo e corresponderá ao valor integral a ser pago à CONTRATADA, independentemente do nú-

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

mero efetivo de candidatos inscritos, seja este inferior ou igual a 400 (quatrocentos) candidatos, não cabendo qualquer abatimento, desconto, redução ou revisão do valor contratado em razão de número de inscrições inferior à estimativa prevista.

6.1.2. Na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a estimativa de 400 (quatrocentos) candidatos, será pago à CONTRATADA o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao custo unitário de cada candidato excedente, calculado pela seguinte fórmula: (valor da proposta final ÷ 400) × 80%, por candidato que ultrapassar a estimativa inicial.

6.2. No valor proposto para a realização dos serviços, estão inclusos todos os encargos, tributos, fretes, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante. Fica esclarecido que a contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.3. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas nos Certames, assim compreendido:

6.3.1. Na realização do Processo Seletivo Simplificado

a)40% (quarenta por cento) do valor do Contrato no encerramento das inscrições;

b)40% (quarenta por cento) do valor do Contrato após aplicação das provas;

c)20% (vinte por cento) do valor do Contrato após a publicação do resultado final.

6.4. O valor inicial do Contrato será o valor cotado na Proposta Comercial até serem encerradas as inscrições, quando será firmado Termo Aditivo, caso haja um número de inscritos acima do estimado.

6.5. O pagamento ocorrerá através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões negativa de regularidade

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

junto à Seguridade Social, FGTS, Débitos Trabalhistas, Federais, e Municipais, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços, juntamente à emissão da nota fiscal.

6.6. A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida para correção ou substituição, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada.

6.7. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

6.8. A apresentação dos documentos referidos neste item não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

6.9. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no contrato.

6.10. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços fornecidos pela contratada.

6.11 Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.13 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

6.14 Quaisquer erros ou omissões existentes na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e do contrato;

b) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários;

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

c) Garantir a segurança, o sigilo e a integridade das provas e dos dados dos candidatos;

d) Assegurar a lisura e a imparcialidade de todas as etapas do certame;

e) Disponibilizar sistema eletrônico para inscrições e acompanhamento das etapas;

f) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;

g) Corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

i) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação;

l) Entregar todos os relatórios e documentos necessários à homologação do resultado final.

7.2. RELAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS:

NOME DO CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
DIRETOR ESCOLAR (2 TURNOS)	04	Formação em Pedagogia e habilitações previstas na Resolução CEE nº 488, de 27/01/2022.	40 horas semanais	R$ 7.587,70
DIRETOR ESCOLAR (1 TURNO)	02	Formação em Pedagogia e habilitações previstas na Resolução CEE nº 488 de 27/01/2022.	24 horas semanais	R$ 5.381,39

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Município:

a) Disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

b) Analisar e aprovar as minutas de portarias, decretos e edital, quando cabível;

c) Indicar o local para aplicação das provas;

d) Disponibilizar, quando necessário e autorizado, a infraestrutura municipal para realização das provas;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

g) Analisar as manifestações e documentos apresentados pela contratada;

h) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato e após o devido atesto da execução.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá apresentar a minuta do edital no prazo máximo de 08 (oito) dias após a formalização do contrato, para análise e aprovação da Administração Municipal.

9.2. O edital deverá observar as disposições do Decreto Municipal que regulamenta a seleção de Diretores Escolares, além das demais normas aplicáveis.

9.3. Caso sejam identificados apontamentos ou necessidade de correções pela Administração, a contratada deverá apresentar a versão definitiva do edital, com as adequações solicitadas, no prazo de 02 (dois) dias.

9.4. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da prova.

9.5. A publicação do edital ficará condicionada à aprovação da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários ao recebimento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos prazos estabelecidos no edital.

10.2. Os recursos relacionados às inscrições, correções e divulgação dos resultados deverão ser analisados pela contratada, que deverá elaborar as respectivas respostas técnicas para subsidiar a decisão administrativa.

10.3. Os recursos relativos às questões da prova deverão ser analisados e solucionados pela contratada, observadas as disposições do edital.

10.4. A decisão e solução dos recursos relativos às questões será considerada irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recurso da decisão do recurso, conforme previsão da DFD.

10.5. Após a análise dos recursos, deverá ser publicado o resultado definitivo, conforme cronograma estabelecido.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá observar o seguinte cronograma previsto na DFD:

Etapa	Prazo previsto
Contratação e formalização do contrato	Até 27/11/2026
Publicação do edital	Até 06/12/2026
Realização da prova	20/12/2026
Publicação do resultado preliminar	21/12/2026
Apresentação de recursos	Até 22/12/2026
Julgamento dos recursos	Até 28/12/2026
Publicação do resultado definitivo	30/12/2026

11.2. Os prazos deverão ser observados pela contratada, sem prejuízo dos ajustes formalmente autorizados pela Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza do serviço e a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da empresa contratada pelo planejamento, elaboração, organização e execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para a certificação dos diretores escolares.

12.2. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a unidade de execução, a padronização dos procedimentos, a segurança e o sigilo das informações, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, guarda, aplicação e correção das provas, bem como à análise dos recursos e divulgação dos resultados.

12.3. A execução direta pela empresa contratada visa assegurar a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência, a imparcialidade e a adequada responsabilização por eventuais falhas ou irregularidades, evitando a fragmentação das atividades e possíveis prejuízos à lisura e à confiabilidade do certame.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. A especificação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como seus PREÇOS ESTIMADOS, conforme pesquisa de mercado realizado durante a fase interna, são:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

01	**01**	**SERV.**	CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPLANEJAMENTO,ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTIMA-SEUMTOTALDE400(QUATROCENTOS)CANDIDATOS.DEVE-SEINCLUIRO FORNECIMENTOCOMPLETODERECURSOS, MATERIAIS (INSUMOS), HUMANOSE DEMAIS DEPESAS A CARGO DA CONTRATADA	R$ 21.200,00

13.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cometer infrações decorrentes da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, até o máximo permitido pela legislação vigente

14.3. Poderão caracterizar descumprimento contratual, entre outras situações:

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

a) Atraso injustificado na entrega de documentos, instrumentos, etapas ou resultados previstos no cronograma;

b) Descumprimento dos prazos estabelecidos para elaboração, revisão ou publicação dos instrumentos do certame;

c) Falhas injustificadas na disponibilização do sistema de inscrições ou no processamento das informações dos candidatos;

d) Descumprimento das obrigações relativas à segurança, sigilo, guarda, elaboração, aplicação ou correção das provas;

e) Não atendimento injustificado às obrigações relativas à análise dos recursos apresentados pelos candidatos;

f) Descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato.

14.4. A aplicação das sanções deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração, nem impede a aplicação de outras sanções cabíveis, quando previstas na legislação.

14.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas na forma legal, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

14.7. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com os previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importa, em hipótese alguma, em alteração

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

15.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos ou empregados designados pela contratada para a execução do objeto contratual.

15.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado.

15.5 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento equivalente, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo organização, planejamento ou execução de processos seletivos, concursos, avaliações, certificações ou serviços de natureza similar

Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar a aptidão da empresa para execução do objeto, sendo admitida a comprovação de experiência em serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com o objeto contratado.

Declaração de que dispõe de equipe técnica, recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais suficientes e adequados à execução integral dos serviços contratados;

17. DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 23 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

Débora Carla Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) originado por esse Termo de Referência, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Maria Eunice Carvalho Oliveira

Professora P1

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0859-E8F3-4642-EDE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA CARLA FIGUEIREDO (CPF 057.XXX.XXX-70) em 23/11/2026 14:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 703.XXX.XXX-00) em 23/11/2026 15:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6